DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 009/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARTARELLO & CIA LTDA - ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE NO CAMPUS DE CURITIBANOS.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho , CPF n.º 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **Martarello & Cia Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ nº 82.940.396/0001-11**, estabelecida na Avenida Lions, 642, sala 05, Bairro Bosque, em Curitibanos/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Luis Carlos Martarello, CPF n.º 347.381.269-20, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.062124/2016-15, Edital de Pregão nº 312/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses, de **05 de março de 2020 a 05 de março de 2021**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula 6.5 do Termo de Concessão de Uso nº 09/2017, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 05 de março de 2020, devido à variação no índice IGP-M no período de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020, que correspondeu ao percentual de 7,779120 % passando o valor mensal de R$ 1.344,71 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) para **R$1.449,32 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos),** perfazendo um valor anual de **R$17.391,84 (dezessete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-g do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 02 de março de 2020.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Contratada
Luis Carlos Martarello
CPF n.º 347.381.269-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: Marcos Felipe Ravazzoli
951.553.680-49

Nome:
CPF: 010371830-37

André Luiz Thofehrn Osorio
Assistente em Administração
CCF/DPC/PROAD/UFSC
SIAPE 1033019